



TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Lei Complementar Nº 50 de 23/07/2019 (Artigo 29, Item XV – b), após deliberado unanimemente em reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2020, **REGULARIZA** a intervenção em área de preservação permanente, cujos pontos de coordenadas centrais são 19°01'46,96" S 47°57'36,30"O e 19°01'48,27"S 47°57'35,74"O (Datum WGS 84), na área do Loteamento **de Chácara de Recreio – Condomínio Alpha Paradise**, inserido na Zona Específica de Interesse Turístico do município de Indianópolis – MG.

Salientamos que a intervenção trata-se da instalação do dissipador de energia cinética, parte integrante do sistema de drenagem pluvial do loteamento e rampas de acesso à Represa de Miranda, cuja área total é de 2.400,00 m². Diante do exposto, seguindo o que preconiza a Deliberação Normativa CODEMA Nº 01 de 06/02/2020 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 02 de 03/06/2020, o responsável Alpha Empreendimentos e Incorporações Eirelli deverá atender a proposta de Compensação ambiental em anexo.

Essa autorização está condicionada ao parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a comprovação do depósito da Compensação Ambiental na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Indianópolis-MG, 29 de outubro de 2020.

Adairlei Aparecida Silva Borges
Presidente do CODEMA - Indianópolis